

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIACONTRATO Nº 3151361102/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**PROCESSO DE ORIGEM**Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136.1/2025**OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 2.024.722,44 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**INICIAL: 17 de Março de 2026
FINAL: 17 de Março de 2027**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42**
RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
HERIK JAMES SILVA RAMOS, CPF Nº 650.***.***-25
PORTARIA Nº 006/2025**DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025**DADOS DO CONTRATADO**
PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.667.026/0001-09
AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667, MACAUBA, TERESINA, PIAUÍ
piauihospitalar@gmail.com, (86) 9952-3773,
ERICA ULISSES DO NASCIMENTO, CPF Nº 061.***.***-00**FISCAL DO CONTRATO**

José Ricardo Portela Da Silva - CPF nº 068.***.***-22

PREÂMBULO

Aos 17 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2628
ASSINATURA

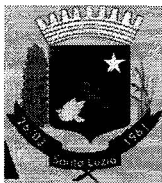


1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

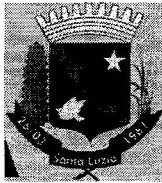
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.024.722,44 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
220	0 - APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO.	KG	TB	60,00	R\$ 37,82	R\$ 2.269,20
221	0 - APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO REGULAR	KG	TB	90,00	R\$ 37,82	R\$ 3.403,80
222	0 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	BELIFE	PC	75,00	R\$ 27,51	R\$ 2.063,25
223	0 - ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM COM 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM UM ÚNICO FRASCO	MAQUIRA	FR	90,00	R\$ 92,04	R\$ 8.283,60
224	0 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. COM DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000	DFL	CX	45,00	R\$ 286,97	R\$ 12.913,65
225	0 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	DLA	CX	15,00	R\$ 226,98	R\$ 3.404,70
226	0 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA ARTICANINE 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML CADA	DFL	CX	15,00	R\$ 263,49	R\$ 3.952,35
227	0 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA ALPHACAINE 2% 1:100.000. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. EMBALAGEM CONTÉM 50 TUBETES.	DFL	CX	180,00	R\$ 280,80	R\$ 50.544,00
228	0 - ANESTÉSICO XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	CRISTALIA	CX	15,00	R\$ 438,99	R\$ 6.584,85
229	0 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G. COM SABOR	DFL	UD	90,00	R\$ 30,14	R\$ 2.712,60
230	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30G COM 22MM. CURTA	DFL	CX	120,00	R\$ 68,63	R\$ 8.235,60
231	0 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 27G COM 30MM. LONGA	SR	CX	60,00	R\$ 29,45	R\$ 1.767,00
232	0 - ANTisséptico bucal À BASE DE GLICONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% COM 2L. FRASCO COM 1 LITROS. COM VÁLVULA PUMP	PROLINK	FR	30,00	R\$ 18,05	R\$ 541,50
233	0 - ABRIDOR DE BOCA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40X30X20MM) E INFANTIL (30X25X28MM)	MAQUIRA	PC	30,00	R\$ 18,72	R\$ 561,60
234	0 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	FORTSAN	FR	15,00	R\$ 21,03	R\$ 315,45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

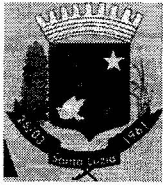
235	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	PROLINK	UD	150,00	R\$ 9,22	R\$ 1.383,00
236	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALAGEM COM 500G	NATHY	PC	90,00	R\$ 21,06	R\$ 1.895,40
237	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PALITO MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	PC	75,00	R\$ 7,02	R\$ 526,50
238	0 - BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	PREVEN	UD	60,00	R\$ 2,32	R\$ 139,20
239	0 - BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	PREVEN	UD	60,00	R\$ 2,48	R\$ 148,80
240	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 04. (CA) CONTRA-ÂNGULO	ANGELUS	UD	90,00	R\$ 14,36	R\$ 1.292,40
241	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 06. (CA) CONTRA-ÂNGULO	ANGELUS	UD	90,00	R\$ 14,36	R\$ 1.292,40
242	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 08. (CA) CONTRA-ÂNGULO	ANGELUS	UD	90,00	R\$ 14,36	R\$ 1.292,40
243	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011. FG (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UD	150,00	R\$ 4,11	R\$ 616,50
244	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UD	60,00	R\$ 9,21	R\$ 552,60
245	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UD	150,00	R\$ 4,11	R\$ 616,50
246	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UD	60,00	R\$ 9,21	R\$ 552,60
247	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UD	150,00	R\$ 4,11	R\$ 616,50
248	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UD	60,00	R\$ 9,21	R\$ 552,60
249	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UD	150,00	R\$ 4,11	R\$ 616,50
250	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UD	60,00	R\$ 9,21	R\$ 552,60
251	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UD	150,00	R\$ 4,11	R\$ 616,50
252	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UD	60,00	R\$ 9,21	R\$ 552,60
253	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UD	60,00	R\$ 4,11	R\$ 246,60
254	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UD	60,00	R\$ 9,21	R\$ 552,60
255	0 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3195F	FAVA	UD	90,00	R\$ 4,11	R\$ 369,90
256	0 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3200	FAVA	UD	90,00	R\$ 4,11	R\$ 369,90
257	0 - BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3118F	FAVA	UD	90,00	R\$ 4,11	R\$ 369,90
258	0 - BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111FF	MICRODONT	UD	90,00	R\$ 8,80	R\$ 792,00
259	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701	ANGELUS	UD	60,00	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
260	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 HL (HASTE LONGA)	ANGELUS	UD	60,00	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
261	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702	ANGELUS	UD	60,00	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
262	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 (HASTE LONGA)	ANGELUS	UD	60,00	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
263	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703	ANGELUS	UD	60,00	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
264	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703 HL (HASTE LONGA)	ANGELUS	UD	60,00	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
265	0 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG LONGA. TAMANHO 21MM (ALTA ROTAÇÃO)	ANGELUS	UD	90,00	R\$ 27,85	R\$ 2.506,50
266	0 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG EXTRA LONGA. TAMANHO 28MM (ALTA ROTAÇÃO)	ANGELUS	UD	90,00	R\$ 27,85	R\$ 2.506,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



267	0 - BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM	SS PLUS	PC	120,00	R\$ 24,80	R\$ 2.976,00
268	0 - CREME DENTAL COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 75G	FREEDENT	UD	2.100,00	R\$ 3,67	R\$ 7.707,00
269	0 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	ANGELUS	PC	90,00	R\$ 5,45	R\$ 490,50
270	0 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. CAPACIDADE PARA 13 LITROS. COMPOSTO COM PAPEL RESISTENTE E SCAO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853	DESCARBOX	UD	45,00	R\$ 8,96	R\$ 403,20
271	0 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	DENTSPLY	KIT	24,00	R\$ 80,11	R\$ 1.922,64
272	0 - CURATIVO ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 10G. COM PRÓPOLIS	BIO DINAMICA	FR	30,00	R\$ 92,89	R\$ 2.786,70
273	0 - CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100 UNIDADES	IODONTO SUL	PC	24,00	R\$ 12,93	R\$ 310,32
274	0 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DIMENSÃO: 7,5X7,5CM	ORTOFLEX	PC	180,00	R\$ 24,43	R\$ 4.397,40
275	0 - DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. SEM ODOR E COR	RENKO	FR	90,00	R\$ 210,60	R\$ 18.954,00
276	0 - ESCOVA DE ROBINSON RETA CA (CONTRA-ÂNGULO). FORMATO RETO/PLANO. NYLON BRANCO OU PRETO. CERDAS MACIAS	MICRODONT	UD	150,00	R\$ 2,34	R\$ 351,00
277	0 - ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1X1CM	MAQUIRA	CX	54,00	R\$ 135,72	R\$ 7.328,88
278	0 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UD	2.100,00	R\$ 2,27	R\$ 4.767,00
279	0 - FIO DENTAL COM CERA. EMBALAGEM COM 25CM	MEDFIO	UD	2.100,00	R\$ 1,89	R\$ 3.969,00
280	0 - FIXADOR. EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL	CARESTREAM	UD	45,00	R\$ 65,52	R\$ 2.948,40
281	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KODAK	CX	45,00	R\$ 399,90	R\$ 17.995,50
282	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KODAK	CX	30,00	R\$ 487,43	R\$ 14.622,90
283	0 - FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PREVEN	PC	60,00	R\$ 36,17	R\$ 2.170,20
284	0 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	IODONTO SUL	FR	75,00	R\$ 48,27	R\$ 3.620,25
285	0 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UD	4.500,00	R\$ 2,27	R\$ 10.215,00
286	0 - FITA PARA AUTOCLAVE. TAMANHO: 19MM X 30M	PROCITEX	UD	60,00	R\$ 7,94	R\$ 476,40
287	0 - FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA ½ CT 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE 45CM. NÃO ABSORVÍVEL. Nº 3.0	SHALON	CX	120,00	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
288	0 - FLÚR GEL ACIDULADO. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR VARIADO	IODONTO SUL	UD	105,00	R\$ 6,94	R\$ 728,70
289	0 - FIO DENTAL 100M COM PARAFINA	MEDFIO	UD	45,00	R\$ 4,29	R\$ 193,05
290	0 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	MAQUIRA	UD	24,00	R\$ 9,04	R\$ 216,96



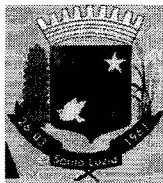
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2633

ASSINATURA



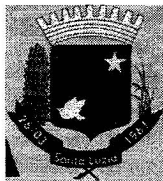
291	0 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 5 PONTEIRAS. COR BRANCO	MAQUIRA	UD	135,00	R\$ 38,19	R\$ 5.155,65
292	0 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2. EMBALAGEM COM DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	FGM	KIT	30,00	R\$ 141,95	R\$ 4.258,50
293	0 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G E 5 PONTAS. COR: OPACO	MAQUIRA	UD	90,00	R\$ 95,32	R\$ 8.578,80
294	0 - KIT DE PONTAS DIMANATAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO	MICRODONT	KIT	30,00	R\$ 142,23	R\$ 4.266,90
295	0 - KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (CONTRA-ÂNGULO). KIT COM 3 OGIVAS + 3 TORPEDOS + 3 TAÇAS + 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO E AMARELO REGULAR)	MICRODONT	KIT	30,00	R\$ 133,15	R\$ 3.994,50
296	0 - KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS. CREME DENTAL COM FLÚOR 70G. FIO DENTAL COM CERA DE 25CM)	MEDFIO	KIT	4.500,00	R\$ 12,06	R\$ 54.270,00
297	0 - KIT MACRO MODELO MANEQUIM ODONTOLÓGICO COM MACRO ESCOVA	ORAIS	KIT	3,00	R\$ 854,81	R\$ 2.564,43
298	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	360,00	R\$ 24,18	R\$ 8.704,80
299	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	270,00	R\$ 24,18	R\$ 6.528,60
300	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	180,00	R\$ 24,18	R\$ 4.352,40
301	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO Nº 7,5	MEDIX	UD	90,00	R\$ 1,72	R\$ 154,80
LOTE 13 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
1241	0 - ELETRODO ECG DESCARTÁVEL ADULTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	45,00	R\$ 14,04	R\$ 631,80
1242	0 - ELETRODO ECG DESCARTÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	45,00	R\$ 14,04	R\$ 631,80
1243	0 - EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	TKL	UND	1.500,00	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
1244	0 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UND	1.440,00	R\$ 1,38	R\$ 1.987,20
1245	0 - EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	DESCARPACK	UND	900,00	R\$ 1,22	R\$ 1.098,00
1246	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	CIEX	UND	1.800,00	R\$ 5,78	R\$ 10.404,00
1247	0 - ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL	CIEX	UND	1.800,00	R\$ 5,78	R\$ 10.404,00
1248	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAMANHO G	CRAL	UND	600,00	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
1249	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAMANHO M	VAGISPEC	UND	1.800,00	R\$ 1,89	R\$ 3.402,00
1250	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAMANHO P	VAGISPEC	UND	600,00	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
1251	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92
1252	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92
1253	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92
1254	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92
1255	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92



ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1256	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92
1257	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92
1258	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	504,00	R\$ 114,23	R\$ 57.571,92
1259	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 39,00	R\$ 19.656,00
1260	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 39,00	R\$ 19.656,00
1261	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 39,00	R\$ 19.656,00
1262	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	504,00	R\$ 39,00	R\$ 19.656,00
1263	0 - FITA MÉTRICA 150CM	CIRCULO	UND	24,00	R\$ 17,01	R\$ 408,24
1264	0 - FITA MICROPOROSA 12MMX4,5M	CIEX	UND	600,00	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
1265	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	MAXICOR	UND	450,00	R\$ 10,39	R\$ 4.675,50
1266	0 - FITA TESTE DE GLICERINA ON CALL PLUS II. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ON CALL PLUS	CX	540,00	R\$ 43,53	R\$ 23.506,20
1267	0 - FORMOL 37%. EMBALAGEM COM 1000ML	CASA DOS QUIMICOS	FRASCO	9,00	R\$ 29,49	R\$ 265,41
1268	0 - FRASCO PARA BIÓPSIA COM TAMPA 15ML	DESKARPLAS	UND	450,00	R\$ 0,73	R\$ 328,50
1269	0 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL. TAMANHO 500ML	PREMA HOSPITALAR	UND	1.050,00	R\$ 2,83	R\$ 2.971,50
1270	0 - FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML	NEWPROV	FRASCO	78,00	R\$ 88,44	R\$ 6.898,32
1271	0 - GEL CONDUTOR PARA ECG 5 LITROS	FORTSAN	GALÃO	9,00	R\$ 45,67	R\$ 411,03
1272	0 - GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO	FORTSAN	LITRO	300,00	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
1273	0 - GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	FORTSAN	GALÃO	9,00	R\$ 45,67	R\$ 411,03
1274	0 - GLICERINA. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	NOX SOLUTIONS	FRASCO	300,00	R\$ 30,11	R\$ 9.033,00
1275	0 - HEMATOXILINA DE HARRIS . EMBALAGEM COM 1000ML	MERCK	UND	9,00	R\$ 460,20	R\$ 4.141,80
1276	0 - HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	KOLPLAST	CX	9,00	R\$ 5,64	R\$ 50,76
1277	0 - IODOPOVIDONA TÓPICO. EMBALAGEM COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	9,00	R\$ 68,88	R\$ 619,92
1278	0 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	KIT	120,00	R\$ 14,43	R\$ 1.731,60
1279	0 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	KIT	120,00	R\$ 14,43	R\$ 1.731,60
1280	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO G	VAGISPEC	KIT	450,00	R\$ 5,81	R\$ 2.614,50
1281	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO M	VAGISPEC	KIT	1.500,00	R\$ 5,29	R\$ 7.935,00
1282	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO P	VAGISPEC	KIT	900,00	R\$ 5,06	R\$ 4.554,00
1283	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	90,00	R\$ 29,49	R\$ 2.654,10
1284	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	90,00	R\$ 29,49	R\$ 2.654,10
1285	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	90,00	R\$ 29,49	R\$ 2.654,10
1286	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	90,00	R\$ 29,49	R\$ 2.654,10
1287	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	90,00	R\$ 29,49	R\$ 2.654,10
1288	0 - LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CRAL	CX	90,00	R\$ 10,91	R\$ 981,90
1289	0 - LÂMINULAS PARA MICROSCOPIA 24X60MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXATA	CX	45,00	R\$ 21,72	R\$ 977,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL. 2633

ASSINATURA

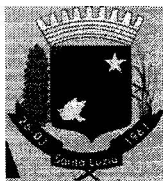
1290	0 - LANCETAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	180,00	R\$ 8,44	R\$ 1.519,20
1291	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 50X50CM	PETALAS	ROLO	1.050,00	R\$ 7,88	R\$ 8.274,00
1292	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 70X50CM	MEDIX	ROLO	900,00	R\$ 17,70	R\$ 15.930,00
1293	0 - LENÇOL TNT C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL 0,9X2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	750,00	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
1294	0 - LUGOL FORTE 2%. EMBALAGEM COM 1000ML	RENYLAB	FR	144,00	R\$ 94,08	R\$ 13.547,52
1295	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	MEDIX	CX	45,00	R\$ 1,72	R\$ 77,40
1296	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	BECARE	CX	60,00	R\$ 1,88	R\$ 112,80
1297	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	MEDIX	CX	45,00	R\$ 1,53	R\$ 68,85
1298	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	225,00	R\$ 25,74	R\$ 5.791,50
1299	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	720,00	R\$ 25,74	R\$ 18.532,80
1300	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1.140,00	R\$ 25,74	R\$ 29.343,60
1301	0 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	KASMED	CX	15,00	R\$ 53,44	R\$ 801,60
1302	0 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	450,00	R\$ 7,65	R\$ 3.442,50
1303	0 - ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL. FRASCO COM 200ML	NUTRIEX	UND	60,00	R\$ 8,69	R\$ 521,40
1304	0 - ORANGE G6. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU SOLUÇÃO A 0,5%. EMBALAGEM 500ML	LABORCLIN	UND	9,00	R\$ 88,77	R\$ 798,93
1305	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	ESTERIL CARE	ROLO	288,00	R\$ 61,91	R\$ 17.830,08
1306	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ESTERIL CARE	ROLO	288,00	R\$ 123,60	R\$ 35.596,80
1307	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	ESTERIL CARE	ROLO	288,00	R\$ 182,85	R\$ 52.660,80
1308	0 - PAPEL PARA CARDIÓCÓGRAFO X TITS 152MM X 90MM. EMBALAGEM COM 160 FOLHAS	GENERALMED	CX	18,00	R\$ 60,39	R\$ 1.087,02
1309	0 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DUBRAS 20CM X 20,5CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	DREANS	PACOTE	1.200,00	R\$ 19,16	R\$ 22.992,00
1310	0 - PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	KOLPLAST	UND	2.250,00	R\$ 2,47	R\$ 5.557,50
1311	0 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES	DBI	CX	330,00	R\$ 92,11	R\$ 30.396,30
1312	0 - SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML	MEDIX	UND	1.200,00	R\$ 5,96	R\$ 7.152,00
1313	0 - SCALP Nº 21	MEDIX	UND	300,00	R\$ 0,27	R\$ 81,00
1314	0 - SCALP Nº 23	MEDIX	UND	1.080,00	R\$ 0,29	R\$ 313,20
1315	0 - SCALP Nº 25	MEDIX	UND	1.080,00	R\$ 0,29	R\$ 313,20
1316	0 - SERINGA 10ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CX	75,00	R\$ 105,30	R\$ 7.897,50
1317	0 - SERINGA 20ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CX	90,00	R\$ 156,00	R\$ 14.040,00
1318	0 - SERINGA 3ML COM AGULHA. CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	CX	75,00	R\$ 132,60	R\$ 9.945,00
1319	0 - SERINGA 5ML COM AGULHA. CAIXA COM 400 UNIDADES	SR	CX	90,00	R\$ 106,08	R\$ 9.547,20
1320	0 - SERINGA DE INSULINA SEM AGULHA 1ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	90,00	R\$ 9,36	R\$ 842,40
1321	0 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	CX	180,00	R\$ 9,52	R\$ 1.713,60
1322	0 - SONDA DE FOLEY Nº 10. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 52,12	R\$ 3.127,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



1323	0 - SONDA DE FOLEY Nº 12. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 52,12	R\$ 3.127,20
1324	0 - SONDA DE FOLEY Nº 14. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 28,86	R\$ 1.731,60
1325	0 - SONDA DE FOLEY Nº 16. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 28,86	R\$ 1.731,60
1326	0 - SONDA DE FOLEY Nº 18. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 28,08	R\$ 1.684,80
1327	0 - SONDA DE FOLEY Nº 20. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 28,08	R\$ 1.684,80
1328	0 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 6,87	R\$ 412,20
1329	0 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	GLOMED	CX	60,00	R\$ 9,05	R\$ 543,00
1330	0 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 7,18	R\$ 430,80
1331	0 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 7,18	R\$ 430,80
1332	0 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 10,72	R\$ 643,20
1333	0 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	60,00	R\$ 10,72	R\$ 643,20
1334	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/ 100 UNIDADES	FRESENIUS	UND	1.800,00	R\$ 5,37	R\$ 9.666,00
1335	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/ 100 UNIDADES	FARMACE	UND	450,00	R\$ 7,04	R\$ 3.168,00
1336	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ 100 UNIDADES	FRESENIUS	UND	900,00	R\$ 8,02	R\$ 7.218,00
1337	0 - SORO GLICOSADO 5%. BOLSA COM 500ML	HALEX ISTAR	UND	300,00	R\$ 11,07	R\$ 3.321,00
1338	0 - SORO RINGER LACTATO. EMBALAGEM COM 500ML	FRESENIUS	UND	450,00	R\$ 10,52	R\$ 4.734,00
1339	0 - SORO RINGER SIMPLES. EMBALAGEM COM 500ML	FRESENIUS	UND	450,00	R\$ 13,62	R\$ 6.129,00
1340	0 - COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML	RENYLAB	UND	300,00	R\$ 83,17	R\$ 24.951,00
1341	0 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	SANFARMA	UND	1.800,00	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
1342	0 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ECOMAX	PACOTE	390,00	R\$ 9,93	R\$ 3.872,70
1343	0 - VERNIZ VITRAL. EMBALAGEM COM 100ML	ACRILEX	UND	9,00	R\$ 45,09	R\$ 405,81
LOTE 14 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1344	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	COMP	9.000,00	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
1345	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	ABBOTT	COMP	150,00	R\$ 2,30	R\$ 345,00
1346	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	COMP	9.000,00	R\$ 1,21	R\$ 10.890,00
1347	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML. FRASCO COM 100ML	PRATI	SUSPENSÃO	2.160,00	R\$ 14,39	R\$ 31.082,40
1348	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG	EMS	COMP	3.600,00	R\$ 0,10	R\$ 360,00
1349	0 - ALPRAZOLAN 1MG	EMS	COMP	3.600,00	R\$ 0,11	R\$ 396,00
1350	0 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	7.200,00	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
1351	0 - BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMP	3.600,00	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
1352	0 - BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMP	3.600,00	R\$ 0,16	R\$ 576,00
1353	0 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	21.600,00	R\$ 0,30	R\$ 6.480,00
1354	0 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	SUSPENSÃO	1.800,00	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
1355	0 - CARBONATO DE LÍLIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	7.200,00	R\$ 0,36	R\$ 2.592,00
1356	0 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	GEOLAB	FRASCO	1.080,00	R\$ 3,61	R\$ 3.898,80
1357	0 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	18.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
1358	0 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	3.600,00	R\$ 0,11	R\$ 396,00
1359	0 - CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL)	CRISTALIA	COMP	14.400,00	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00
1360	0 - CLORPROMAZINA 100MG (AMPLICTIL)	UNIAO QUÍMICA	COMP	14.400,00	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00

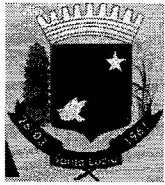


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2639
ASSINATURA



1361	0 - CLORPROMAZINA 40MG/ML (AMPLICTIL). FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	FRASCO	150,00	R\$ 16,53	R\$ 2.479,50
1362	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS	COMP	21.600,00	R\$ 0,07	R\$ 1.512,00
1363	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	BIOQUIMICO	COMP	3.600,00	R\$ 1,13	R\$ 4.068,00
1364	0 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	750,00	R\$ 55,57	R\$ 41.677,50
1365	0 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	10.800,00	R\$ 0,07	R\$ 756,00
1366	0 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	14.400,00	R\$ 0,07	R\$ 1.008,00
1367	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO COM 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1.080,00	R\$ 7,87	R\$ 8.499,60
1368	0 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO	COMP	21.600,00	R\$ 0,22	R\$ 4.752,00
1369	0 - FENITOÍNA 100MG	QUIMICA	COMP	7.200,00	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
1370	0 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMP	10.800,00	R\$ 0,10	R\$ 1.080,00
1371	0 - HALDOL 5MG	TEUTO	COMP	14.400,00	R\$ 0,21	R\$ 3.024,00
1372	0 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMP	14.400,00	R\$ 0,21	R\$ 3.024,00
1373	0 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.160,00	R\$ 12,41	R\$ 26.805,60
1374	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO COM 30ML	CRISTALIA	FRASCO	150,00	R\$ 28,41	R\$ 4.261,50
1375	0 - IMIPRAMINA 25MG	UNIAO QUIMICA	COMP	7.200,00	R\$ 1,13	R\$ 8.136,00
1376	0 - PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	150,00	R\$ 21,94	R\$ 3.291,00
1377	0 - RISPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	BRAIN	FRASCO	300,00	R\$ 210,45	R\$ 63.135,00
1378	0 - RISPERIDONA 1MG	MULTILAB	COMP	3.600,00	R\$ 0,18	R\$ 648,00
1379	0 - RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP	3.600,00	R\$ 0,22	R\$ 792,00
1380	0 - TOPIRAMATO 25MG	PRATI	COMP	150,00	R\$ 0,27	R\$ 40,50
1381	0 - TOPIRAMATO 100MG	EMS	COMP	150,00	R\$ 2,08	R\$ 312,00
LOTE 16 - EQUIPAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
1406	0 - APARELHO DE PRESSÃO ADT C/ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	UNIDADE	45,00	R\$ 91,73	R\$ 4.127,85
1407	0 - APARELHO DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPIO	UNITEC	UNIDADE	30,00	R\$ 171,98	R\$ 5.159,40
1408	0 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	30,00	R\$ 174,72	R\$ 5.241,60
1409	0 - LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	SCOPE MEDICAL	UNIDADE	30,00	R\$ 31,17	R\$ 935,10
1410	0 - LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	BIOLAND	UNIDADE	30,00	R\$ 20,47	R\$ 614,10
1411	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	MIKATOS	UNIDADE	15,00	R\$ 731,64	R\$ 10.974,60
1412	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO	MIKATQS	UNIDADE	15,00	R\$ 778,44	R\$ 11.676,60
1413	0 - MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO.)	ON CALL PLUS	UNIDADE	15,00	R\$ 38,60	R\$ 579,00
1414	0 - OXÍMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL INFANTIL	INCOTERM	UNIDADE	30,00	R\$ 121,68	R\$ 3.650,40
1415	0 - OXÍMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL ADULTO	INCOTERM	UNIDADE	30,00	R\$ 121,68	R\$ 3.650,40
1416	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZAVEL ADT	MD	UNIDADE	15,00	R\$ 647,59	R\$ 9.713,85
1417	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/ SENSOR DE OXIMETRIA NEONATL	MD	UNIDADE	3,00	R\$ 3.325,11	R\$ 9.975,33
1418	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	150,00	R\$ 13,28	R\$ 1.992,00
LOTE 19 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1499	0 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML	AIRELA	FRASCO	150,00	R\$ 2,84	R\$ 426,00
1500	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CIMED	COMP	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
1501	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	COMP	6.000,00	R\$ 0,10	R\$ 600,00
1502	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	COMP	3.600,00	R\$ 0,07	R\$ 252,00
1503	0 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	6.000,00	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
1504	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML	BELFAR	FRASCO	1.200,00	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
1505	0 - METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMP	6.000,00	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
1506	0 - METILDOPA 500MG	EMS	COMP	5.400,00	R\$ 1,19	R\$ 6.426,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

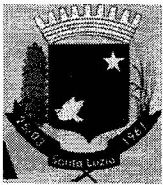


1507	0 - METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMP	7.200,00	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
1508	0 - METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	7.200,00	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00
1509	0 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G. BISNAGA COM 50G	PRATI	GEL	2.160,00	R\$ 10,22	R\$ 22.075,20
1510	0 - NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	2.100,00	R\$ 0,14	R\$ 294,00
1511	0 - NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	COMP	2.100,00	R\$ 0,16	R\$ 336,00
1512	0 - NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP	6.000,00	R\$ 0,12	R\$ 720,00
1513	0 - NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO COM 15ML	VITAMEDIC	FRASCO	150,00	R\$ 2,54	R\$ 381,00
1514	0 - NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50ML	PRATI	FRASCO	1.440,00	R\$ 10,89	R\$ 15.681,60
1515	0 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G. BISNAGA COM 50G	PRATI	CREME	2.160,00	R\$ 10,72	R\$ 23.155,20
1516	0 - NITRATO DE MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G. BISNAGA COM 30G	HIPOLABOR	CREME	2.160,00	R\$ 4,76	R\$ 10.281,60
1517	0 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G	NATIVITA	CREME	2.160,00	R\$ 14,17	R\$ 30.607,20
1518	0 - ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML	AIRELA	FRASCO	1.800,00	R\$ 4,37	R\$ 7.866,00
1519	0 - OMEPRAZOL 10MG	E.M.S	COMP	3.600,00	R\$ 1,68	R\$ 6.048,00
1520	0 - OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	COMP	7.200,00	R\$ 0,10	R\$ 720,00
1521	0 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	3.600,00	R\$ 0,24	R\$ 864,00
1522	0 - PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML	AIRELA	FRASCO	3.600,00	R\$ 1,80	R\$ 6.480,00
1523	0 - PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMP	3.600,00	R\$ 0,15	R\$ 540,00
1524	0 - PREDNISONA 20MG	BIOQUIMICO	COMP	6.000,00	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
1525	0 - PREDNISONA 5MG	CRISTALIA	COMP	6.000,00	R\$ 0,13	R\$ 780,00
1526	0 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	6.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
1527	0 - PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	BRAIN	AMP	150,00	R\$ 21,94	R\$ 3.291,00
1528	0 - PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	6.000,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00
1529	0 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	SACHE	3.600,00	R\$ 1,28	R\$ 4.608,00
1530	0 - SECNIDAZOL 1.000MG	GLOBO	COMP	6.000,00	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
1531	0 - SIMETICONA 40MG	GLOBO	COMP	150,00	R\$ 0,22	R\$ 33,00
1532	0 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	CIMED	FRASCO	150,00	R\$ 3,44	R\$ 516,00
1533	0 - SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	3.600,00	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
1534	0 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	3.600,00	R\$ 0,15	R\$ 540,00
1535	0 - SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMP	3.600,00	R\$ 0,24	R\$ 864,00
1536	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML	VITAMEDIC	FRASCO	900,00	R\$ 5,67	R\$ 5.103,00
1537	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	VITAMEDIC	COMP	6.000,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
1538	0 - SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 3,5MG/G. BISNAGA COM 10G	BELFAR	CREME	2.160,00	R\$ 9,21	R\$ 19.893,60
1539	0 - SULFATO FERROSO 10MG/ML. FRASCO COM 100ML. SABOR FRAMBOESA	BELFAR	SOLUÇÃO	2.160,00	R\$ 4,92	R\$ 10.627,20
1540	0 - SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO COM 30ML. SABOR FRAMBOESA	BELFAR	FRASCO	2.160,00	R\$ 1,61	R\$ 3.477,60
1541	0 - SULFATO FERROSO 40MG	NESH	COMP	3.600,00	R\$ 0,07	R\$ 252,00
1542	0 - TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMP	10.800,00	R\$ 1,71	R\$ 18.468,00
1543	0 - VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	3.600,00	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
1544	0 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG	AIRELA	COMP	3.600,00	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
1545	0 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS	AIRELA	COMP	1.500,00	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
Valor Total					R\$ 2.024.722,44	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 2637

ADRIANA SILVA



2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/03/2026 e encerramento em 17/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

by StartGov

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

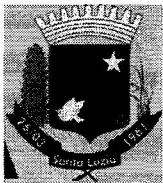
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 2639



ASSINATURA



10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2640
ASSINATURA



- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2643
ASSINATURA



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

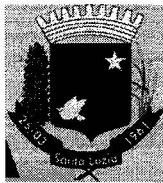
15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 2642
ASSINATURA



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 17 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA: 006/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.03.18 08:50:04 -03'00'

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

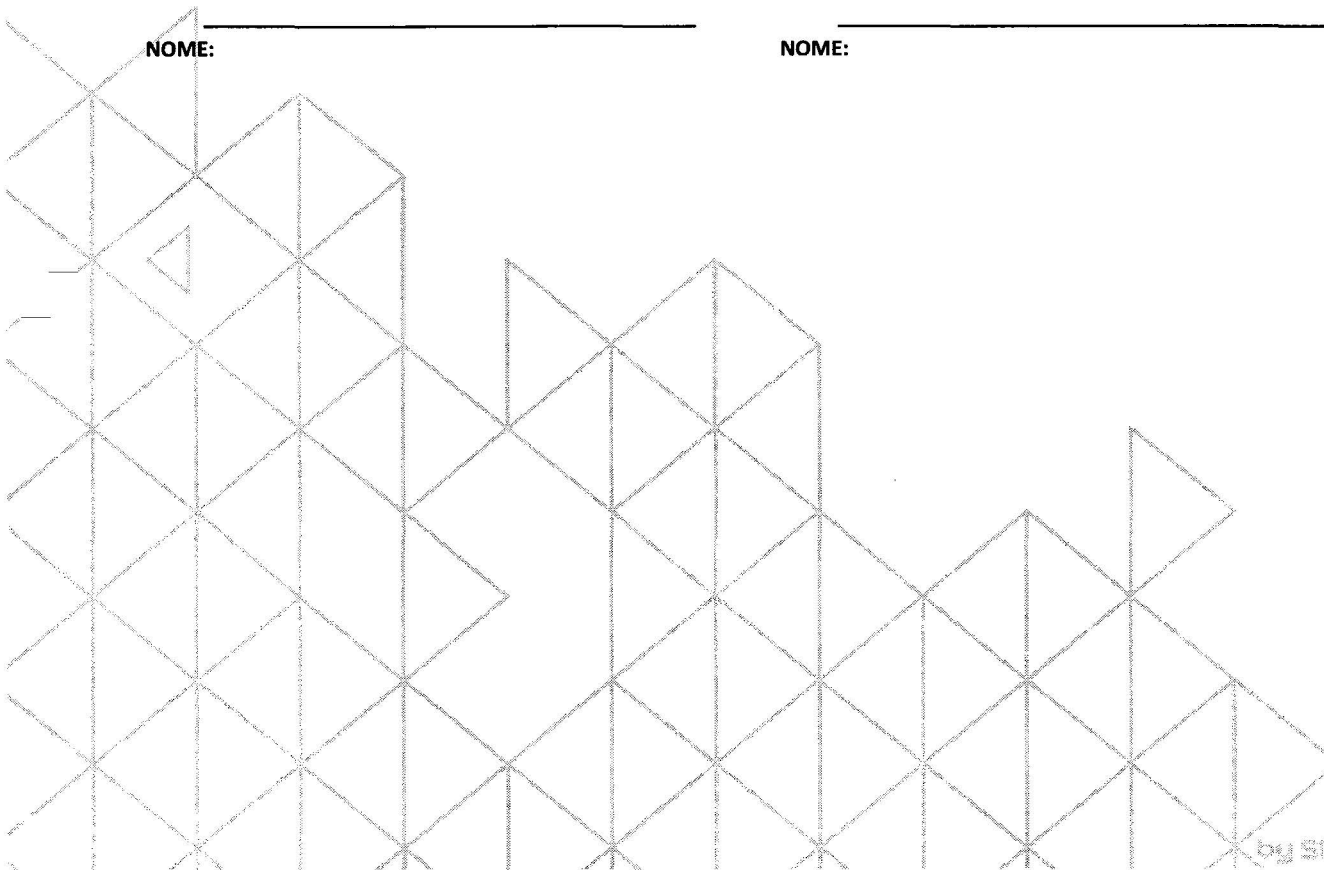
ERICA ULISSES DO NASCIMENTO:06110038300
Assinado de forma digital por ERICA ULISSES DO NASCIMENTO:06110038300
Dados: 2026.03.17 16:37:49 -03'00'

PIAUI HOSPITALAR LTDA
ERICA ULISSES DO NASCIMENTO
CPF Nº 061.***.***-00

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



by StarGov



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2643
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **OSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
70
Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Dados: 2025.05.14 09:22:48 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



ASSINATURA

Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: emunbb5vz20250430170438

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 7y95aeex7mw20250430170441

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contratos de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: tzywbbgbvz20250430170416





Finanças. Santa Luzia – MA, 17/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: cauiwmqo2wa20260317180312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3151361102/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 3151361102/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. PREGÃO-ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/03/2026. Vigência do contrato 17/03/2027. VALOR: R\$ 2.024.722,44 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.122.0043.1161.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.301.0013.1082.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 17/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: efdbrto2cky20260317180341

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361102/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361102/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. PREGÃO-ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.260.368/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e

laboratório para o município de Santa Luzia – MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 17/03/2026. Vigência do contrato 17/03/2027. VALOR: R\$ 2.024.722,44 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.122.0043.1161.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.301.0013.1082.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 17/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 2zg27mtabh520260317180309



Contrato nº 3151361102/2026



Última atualização 30/04/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1977 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 136.1/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Data de assinatura:** 17/03/2026

Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000053/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000005/2026
Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral para o município de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.024.722,44

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.667.026/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: PIAUI HOSPITALAR LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de inclusão	Tipo
Contrato 3151361102.2026	30/04/2026 - 09:41:09	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 2699

ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.